



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 426, DE 25/03/1997 (Revogada pela Lei Municipal nº 655, de 10.03.2003).

O Prefeito Municipal de Sumidouro:

Faço saber que a Câmara Municipal de Sumidouro DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado na estrutura administrativa do Instituto de Aposentadoria e Pensões do Município de Sumidouro (IAPS), o cargo de Provimento Efetivo, símbolo DAS-1, de Diretor Previdenciário com atribuições de responder pela direção do Setor de Contabilidade daquele Instituto.

Parágrafo único. A remuneração do servidor nomeado para o cargo objeto deste artigo correrá por conta dos recursos do próprio Instituto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumidouro, 25 de março de 1997.

MANOEL JOSÉ DE ARAÚJO
PREFEITO

Luiz Henrique da Silva
Secretário Geral de Governo